

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 2-73

Assunto: Doação de terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" desta cidade
Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Prazo:

Observações: Depoimento ao Sr. Prefeito, conforme sua solicitação e aprovação pela Câmara - em 02-02-973

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 2-01-973



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE JANEIRO DE 1973

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-002/73

EXMO. SR.
CÉLIO MENIM
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE TENHO A HONRA DE NOVAMENTE SUBMETER A ALTA APRECIÇÃO DESSE NOBRE - LEGISLATIVO, VERSA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A P^REFEITURA DOAR - À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - A.P.A.E. - UMA ÁREA DE TERRENO PARA COMPLETAR O NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO REGIONAL DE HABILITAÇÃO DE CRIANÇAS MENTALMENTE RETARDADAS, DE CONFORMIDADE COM O OFÍCIO RECEBIDO DESTA ENTIDADE, CUJA CÓPIA JUNTO AO PRESENTE PARA COM NHECIMENTO DOS ILUSTRES SENHORES VEREADORES.

O TERRENO EM APREÇO É O MESMO QUE FOI PROPOSTO POR ESTE EXECUTIVO PARA SER DOADO AO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRAGANÇA PAULISTA E QUE - ESSA EGRÉGIA CAMARA HOUE POR BEM REGEITAR.

O CENTRO DE HABILITAÇÃO DO APAE CONSTITUI-SE EM - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA, FISIOTERÁPIA, FONOAUDIOLÓGICA, PSICOTERAPEUTICA E ASSISTENCIAL, BEM COMO DAS CLASSES PEDAGÓGICAS E DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL, ALÉM DE OFICINAS ARTESANAIS.

CERTO DE QUE, POR SE TRATAR DE UMA GRANDE OBRA FILANTRÓPICA, DE CARIDADE E DE SOLIDARIEDADE HUMANA, ESSA EGRÉGIA CAMARA ACATARÁ A PROPOSITURA EM APREÇO, AGUARDO O SEU PRONUNCIAMENTO E, NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS NOBRES SENHORES VEREADORES, OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APREÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abil Chedid
HAFIZ ABIL CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2-73

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA À DOAR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E. DE BRAGANÇA PAULISTA UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:-

"UMA ÁREA DE TERRENO DE FORMA RETANGULAR, COM FRENTE PARA A AVENIDA JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, ONDE MEDE 26M (VINTE SEIS METROS), COM IGUAL MEDIDA - NOS FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM TERRENO DA MESMA ASSOCIAÇÃO E PROPRIEDADE DE HENRIQUE CESTARI; DE UM LADO, MEDINDO 19M (DEZENOVE METROS) CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE GIBERTO LIRA E DE OUTRO LADO, ONDE MEDE 19M (DEZENOVE METROS) CONFRONTANDO COM IMÓVEL Nº 1.598 PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL, PERFAZENDO O TOTAL DE 494,00M² (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS)".

ARTIGO 2º - A ÁREA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR SER VIRÁ PARA COMPLETAR O TERRENO DOADO POR ESTA PREFEITURA PARA A DONATÁRIA CONSTRUIR PRÉDIO OU PRÉDIOS PARA CENTRO DE HABILITAÇÃO DE CRIANÇAS MENTALMENTE RETARDADAS.

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA DE DOAÇÃO, CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE:-

- A) - A DAR INICIO A CONSTRUÇÃO NO PRAZO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO;
- B) - A NÃO VENDER, EMPENHAR OU DAR OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL DURANTE 20 (VINTE) ANOS, CONTADOS DA PROMULGAÇÃO DESTA LEI.

ARTIGO 4º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, OU NO CASO DE DISSOLUÇÃO

- SEGUE -

Handwritten signature

DA ASSOCIAÇÃO, O PATRIMONIO DOADO E TUDO QUE NELE SE CONTENHA,
REVERTERÃO AO MUNICIPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INDENIZAÇÃO
OU PROCEDIMENTO LEGAL.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Hafiz Ali Chedid
HAFIZ ALI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins:

Sala das Sessões, 04/10/1972

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 04 de JANEIRO DE 1973 de 196X

Parecer N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 2/73

O terreno ora pleiteado pela APAE., destina-se à complementação de área para construção de um Centro Regional de Habilitação de Crianças Mentalmente Retardadas, oportunidade que se apresenta com o projeto de lei em foco, já que a Casa rejeitou a doação dessa mesma área ao Sindicato dos Motoristas, isso por ser aquela uma entidade de classe que já possui sede própria.

Situada nos fundos do terreno doado por esta Casa através do projeto de lei 65/72, a área em aprêço virá beneficiar de forma definitiva essa benemérita Associação, que dessa forma poderá atender crianças de toda a região bragantina, isso em regime de internato.

Conforme esclarece o ofício da diretoria da mesma entidade, essa área teria sido pleiteada anteriormente, não fôsse a pretensa doação ao Sindicato dos Motoristas, o que, como já disse mos acima, não foi efetuado.

Por essa razão, e pela grandiosidade da obra filantrópica, de caridade e de solidariedade humana, que é desenvolvida pela APAE. de nossa cidade através de seus abençoados professores e diretores, somos pela aprovação urgente da matéria, reiterando nos so voto favorável quando da rejeição do projeto 73/72 que cuidava do mesmo assunto, mas que, infelizmente, foi rejeitado por esta Casa.

Sala das Comissões, 04 de janeiro de 1973

Maria Franco Rodrigues
MARIA Franco Rodrigues - Presidente -

Vicente Fernando Cavalcanti